LEI Nº 1.865, DE 15 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a associar-se à Associação Empresarial de São Lourenço do Oeste – ACISLO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São Lourenço do Oeste autorizado a associar-se à Associação Empresarial de São Lourenço do Oeste - ACISLO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.433.946/0001-40.

Parágrafo único. Para efeitos do caput, o Município fica autorizado a efetuar o pagamento da mensalidade, à Associação Empresarial de São Lourenço do Oeste - ACISLO, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão processadas no Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 15 de abril de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal